



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 149
TERÇA-FEIRA, 4 DE AGOSTO DE 2015

ÍNDICE:

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E
CULTURA**

Despacho

Página 5125

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**

Despacho

SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Contratos

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Despachos

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Despacho

Direção Regional do Desporto

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE

Despacho

**SUBSECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS RELAÇÕES
EXTERNAS**

Portarias

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

Despacho n.º 1681/2015 de 4 de Agosto de 2015

A seu pedido, dou por finda a nomeação da Dr.ª Catarina Ataíde Mota de Melo Antunes, enquanto vogal da Estrutura de Missão para a Casa da Autonomia, com efeitos a partir de 31 de julho de 2015.

27 de julho de 2015. - O Presidente do Governo, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**

Despacho n.º 1682/2015 de 4 de Agosto de 2015

Considerando que pelo Despacho n.º 97/2011, publicado no *Jornal Oficial*, II, Série n.º 16, de 24 de janeiro, a sociedade Ricardo José Machado Caravana, Sociedade Unipessoal, LDA (adiante designada por Promotor), com o número de identificação fiscal 509248276, foi beneficiária, ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER) - Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, de um apoio financeiro sob a forma de incentivo não reembolsável no montante de 60.628,05 euros, para aplicação na execução de um projeto de investimento cujo montante elegível ascendia a 144.352,49 euros.

Considerando que aos 9 dias do mês de fevereiro do ano de 2011, entre a Região Autónoma dos Açores e o Promotor acima identificado, foi celebrado um contrato de concessão de incentivos financeiros para execução do projeto de investimento candidatado e aprovado pelo despacho acima identificado;

Considerando que o promotor não cumpriu, por facto que lhe é imputável, as obrigações estabelecidas no contrato, no âmbito da realização do projeto;

Considerando que foi o próprio promotor a apresentar um pedido de desistência do projeto, dispensando-se assim a audiência prévia, no cumprimento do disposto pela alínea a) do n.º 2 do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo;

Considerando que não foi paga qualquer quantia ao promotor ao abrigo deste contrato, pelo que não existe a obrigação de repor as importâncias recebidas;

Considerando que, o contrato de concessão de incentivos pode ser rescindido por despacho do membro do Governo Regional com competência em matéria de economia, em representação da Região.

**JORNAL OFICIAL**

Assim,

Determino, ao abrigo do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, e demais legislação com esta relacionada, o seguinte:

1. Rescindir o contrato de concessão de incentivos, celebrado ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores - Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, entre a Região Autónoma dos Açores, representada pelo membro do Governo Regional com competência em matéria de economia, e a sociedade Ricardo José Machado Caravana, Sociedade Unipessoal, LDA, aos 9 dias do mês de fevereiro do ano de 2011, com fundamento nas alíneas *a)* e *b)* do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho e demais legislação com esta relacionada, e nas alíneas *a)*, *b)* e *c)* do n.º 1 da cláusula décima quinta do contrato de concessão de incentivos, por incumprimento do disposto nas alíneas *a)*, *b)* e *c)* do artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho e demais legislação com esta relacionada, e no n.º 2 da cláusula nona do contrato de concessão de incentivos;

2. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

19 de junho 2015. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**Contrato n.º 171/2015 de 4 de Agosto de 2015**

Ao abrigo do disposto nos artigos 69.º, 70.º 75.º, e 76.º a 79.º, do Código de Ação Social dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2013/A, de 21 de novembro, foi celebrado a 13 de julho de 2015, um Contrato de Cooperação – Valor Eventual n.º 028/2015, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e a Santa Casa da Misericórdia da Ribeira Grande, para comparticipação de despesas com reparações nas máquinas de lavar e de secar, até ao montante máximo de 954,44€ (novecentos e cinquenta e quatro euros e quarenta e quatro centimos) por dotação financeira do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, inscrita no orçamento do ano de 2015.

13 de julho de 2015. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**
Contrato n.º 172/2015 de 4 de Agosto de 2015

Ao abrigo da faculdade prevista na cláusula XI do Contrato de Cooperação – Valor Investimento, n.º 50/2013, de 19 de julho de 2013, por acordo entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e a Associação de Pais e Amigos da Criança com Deficiência do Concelho da Praia da Vitória, assinado a 23 de julho de 2015, procedeu-se à revisão da(s) cláusula(s) IV e IX do mencionado contrato de cooperação, oportunamente publicitado, por extrato, no Jornal Oficial, II Série, de 8 de agosto de 2013.

A revisão do Contrato de Cooperação – Valor Investimento, n.º 050/2013, inicia os seus efeitos a partir da data da sua assinatura.

23 de julho de 2015. – A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
Contrato n.º 173/2015 de 4 de Agosto de 2015

Ao abrigo do disposto nos artigos 69.º, 70.º 75.º, e 76.º a 79.º, do Código de Ação Social dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2013/A, de 21 de novembro, foi celebrado a 9 de julho de 2015, um Contrato de Cooperação – Valor Eventual n.º 021/2015, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e a Associação para Apoio à Criança com Necessidades Educativas Especiais do Concelho de Velas, para comparticipação de despesas com a reparação de uma viatura de 9 lugares de apoio ao Centro de Atividades Ocupacionais, no valor de 860,68€ (oitocentos e sessenta euros e sessenta e oito cêntimos) por dotação financeira do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, inscrita no orçamento do ano de 2015.

9 de julho de 2015. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SAÚDE**

Despacho n.º 1683/2015 de 4 de Agosto de 2015

Cessa, a seu pedido, o exercício de funções de Delegado de Saúde Concelhio Substituto da Lagoa, o Dr. Rui Miguel Jorge Fontes, assistente de medicina geral e familiar, com efeitos a 31 de julho de 2015.

28 de julho de 2015. - O Secretário Regional da Saúde, *Luís Mendes Cabral*.

S.R. DA SAÚDE

Despacho n.º 1684/2015 de 4 de Agosto de 2015

Nos termos das disposições conjugadas do artigo 46.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/99/A, de 31 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2010/A, de 4 de janeiro, e do artigo 12.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2001/A, de 10 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2010/A, de 6 de abril, designo Delegado de Saúde Concelhio Substituto da Lagoa, o Dr. João Manuel Martins de Sousa, assistente graduado de medicina geral e familiar, com efeitos a 1 do agosto de 2015.

28 de julho de 2015. - O Secretário Regional da Saúde, *Luís Mendes Cabral*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Despacho n.º 1685/2015 de 4 de Agosto de 2015

Considerando que a Sociedade Filarmónica Nova Artista Flamenguense foi convidada a participar nas festas em honra de Nossa Senhora das Neves, em Sambade, no concelho de Alfândega da Fé, entre os dias 12 e 18 de agosto;

Considerando que é de interesse a iniciativa na qual este grupo irá participar e o contributo que será dado para a divulgação da cultura açoriana fora da região;

Considerando que de entre os membros participantes existem funcionários da administração regional que para participarem neste evento, serão obrigados a faltar ao desempenho da sua atividade profissional no período em que decorre esta iniciativa;

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, estabelece o regime jurídico regional de dispensas do exercício efetivo de funções profissionais, requisições

**JORNAL OFICIAL**

e relevação de faltas, por períodos limitados, para organização ou participação em atividades sociais, culturais, associativas e desportivas;

Considerando que, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, as dispensas previstas no citado diploma dependem da declaração de reconhecido interesse público dos eventos para os quais as mesmas são requeridas, sendo esta uma competência cometida ao membro do governo da área do correspondente evento;

Considerando que o Secretário Regional da Educação e Cultura exerce competências na área da Cultura, nos termos da alínea c) do artigo 11.º e da alínea a) do n.º 5 do artigo 16.º, ambos do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, que aprovou a reestruturação da orgânica do XI Governo Regional dos Açores;

Assim, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio e tendo em conta o previsto na alínea d), do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, declaro de reconhecido interesse público a deslocação da Sociedade Filarmónica Nova Artista Flamenguense, a Sambade, no concelho de Alfândega da Fé, a fim de participar nas festas em honra de Nossa Senhora das Neves, entre os dias 12 e 18 de agosto de 2015.

30 de julho de 2015. O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**Extrato de Despacho n.º 362/2015 de 4 de Agosto de 2015**

Por despacho do Diretor Regional do Desporto, de 31 de julho de 2015, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 1.646,71 - Fundo Escolar da Escola Básica e Integrada de Água de Pau - 9560-280, decorrente da inexistência de infraestruturas autónomas de abastecimento do complexo desportivo, no que respeita a água, eletricidade e gás, as respetivas despesas são suportadas pela unidade orgânica, sendo esta ressarcida, proporcionalmente ao respetivo consumo, pela Direção Regional do Desporto, mediante protocolo celebrado entre ambas as entidades, ao abrigo do artigo n.º 5º, da Portaria n.º 665/2013, de 1 de julho, publicada no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 124.

€ 4.778,41 - Fundo Escolar da Escola Básica e Integrada de Ponta Garça - 9680-465, decorrente da inexistência de infraestruturas autónomas de abastecimento do complexo desportivo, no que respeita a água, eletricidade e gás, as respetivas despesas são suportadas pela unidade orgânica, sendo esta ressarcida, proporcionalmente ao respetivo consumo, pela Direção Regional do Desporto, mediante protocolo celebrado entre ambas as entidades, ao

**JORNAL OFICIAL**

abrigo do artigo n.º 5.º, da Portaria n.º 666/2013, de 1 de julho, publicada no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 124.

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 50 - despesas do plano, classificação económica 08.03.06 - administração central - serviços e fundos autónomos, ação 9.1.3 - gestão e funcionamento dos complexos desportivos incluídos no parque desportivo regional, projeto 9.1 - infraestruturas e equipamentos, programa 9 - desporto e juventude do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura para o presente ano.31 de julho 2015.

31 de julho 2015. - O Coordenador Técnico, *Luís Manuel Sousa Toste*.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 241/2015 de 4 de Agosto de 2015**

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades desportivas;

Considerando que na sequência da adesão da Região ao projeto “Jogos das Ilhas” e no qual se tem estado a participar há vários anos, o Governo dos Açores através da Direção Regional do Desporto assumiu a coordenação de organização da XIX Edição dos Jogos das Ilhas “Açores 2015”;

Considerando que esta organização já concretizada resultou da conjugação de esforços com o movimento associativo desportivo regional, em especial o representativo das diferentes modalidades abrangidas;

Considerando que a Associação de Ténis de Mesa da Ilha Terceira assumiu a organização da prova de ténis de mesa incluída no programa da XIX Edição dos Jogos das Ilhas “Açores 2015” e nas condições expressas pelo regulamento específico do Comité Organizador dos Jogos das Ilhas (COJI), tendo já apresentado o respetivo relatório dessa organização.

Assim, ao abrigo do artigo 67.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho de 2014 e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, é celebrado entre:

1. A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, representados por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração;

**JORNAL OFICIAL**

2. A Associação de Ténis de Mesa da Ilha Terceira, adiante designada por ATMIT, representada por Marina Branco Fabrício, Presidente da Direção, como segundo outorgante;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a

Objeto do contrato

Constitui objeto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no respeitante à organização da prova de ténis de mesa da XIX Edição dos Jogos das Ilhas “Açores 2015” a qual decorreu nas condições expressas pelo regulamento específico do COJI e conforme relatório apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 2.^a

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de setembro de 2015.

Cláusula 3.^a

Comparticipação financeira

Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1.^a, que conforme o relatório apresentado pela ATMIT teve um custo de 557,33 €, os primeiros outorgantes comprometem-se a prestar ao segundo outorgante uma participação financeira no valor de 378,14 €.

Cláusula 4.^a

Regime da participação financeira

A participação financeira prevista na cláusula 3.^a, a suportar por verbas do Fundo Regional do Desporto de 2015, será processada após a assinatura do presente contrato-programa e numa única prestação.

29 de julho de 2015 - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD - *António da Silva Gomes* - A Presidente da Associação de Ténis de Mesa da Ilha Terceira - *Marina Branco Fabrício* - Compromisso n.º EA51500122/FRD.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 242/2015 de 4 de Agosto de 2015**

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

Considerando que as entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente a Associação Regional de Canoagem dos Açores, tem como objeto coordenar as orientações da respetiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível regional a prática de atividades desportivas.

Considerando que a Associação Regional de Canoagem dos Açores apresentou um programa de desenvolvimento desportivo destinado a atividades de promoção de atividades desportivas da canoagem para 2015;

Assim, ao abrigo do artigo 70.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho de 2014 e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, é celebrado entre:

1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, representados por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração

2) A Associação Regional de Canoagem dos Açores, adiante designada por ARCA ou segundo outorgante, representada por José Manuel Antas de Barros, Presidente da Direção;

o presente contrato - programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objeto do Contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, designadamente para atividades de promoção de atividades desportivas da canoagem para 2015, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de dezembro de 2015.

Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objeto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de 21.000,00 €, conforme o programa apresentado, é de 13.912,35 €.

Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a, serão suportadas pelas dotações específicas do Fundo Regional do Desporto de 2015 e processadas em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até julho e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato.

Cláusula 5.^a**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de maio é reconhecido o interesse público regional das provas abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 6.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objeto do presente contrato, designadamente a organização e participação nas atividades de promoção de atividades desportivas, de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo.
- 2 - Pugar por uma representação condigna, de forma a que os seus representantes:
 - a) Não incorram em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;
 - b) Não deem faltas de comparência culposas;



c) Não incorram em incumprimento das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADOP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e de um modo geral da legislação de combate às manifestações de violência associada ao desporto, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação.

3 - Apresentar à DRD o relatório de atividades e contas do ano de 2015, até 31 de janeiro de 2016, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da ata de aprovação pela Assembleia-Geral.

4 - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2016, até 31 de janeiro de 2016.

5 - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas atividades.

6 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

7 - Cumprir as normas constantes do “Documento de Apoio às Associações”.

Cláusula 7.^a

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2015.

Cláusula 8.^a

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março.

Cláusula 9.^a

Incumprimento e contencioso do contrato

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março e tem o seguinte regime:

**JORNAL OFICIAL**

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 4, 5 e 7 da cláusula 6.ª constitui incumprimento parcial;
b) Violação do previsto no n.º 1 e no n.º 6 da cláusula 6.ª constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa por cada penalização.

30 de julho de 2015 - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD - *António da Silva Gomes* - O Presidente da Associação Regional de Canoagem dos Açores - *José Manuel Antas de Barros* - Compromisso n.º EA51500129/.FRD2015.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 243/2015 de 4 de Agosto de 2015**

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades desportivas;

Considerando que na sequência da adesão da Região ao projeto “Jogos das Ilhas” e no qual se tem estado a participar há vários anos, o Governo dos Açores através da Direção Regional do Desporto assumiu a coordenação de organização da XIX Edição dos Jogos das Ilhas “Açores 2015”;

Considerando que esta organização já concretizada resultou da conjugação de esforços com o movimento associativo desportivo regional, em especial o representativo das diferentes modalidades abrangidas;

Considerando que a Associação de Atletismo da Ilha Terceira assumiu a organização da prova de atletismo incluída no programa da XIX Edição dos Jogos das Ilhas “Açores 2015” e nas condições expressas pelo regulamento específico do Comité Organizador dos Jogos das Ilhas (COJI), tendo já apresentado o respetivo relatório dessa organização.

Assim, ao abrigo do artigo 67.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013, com o Decreto Regulamentar

**JORNAL OFICIAL**

Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho de 2014 e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, é celebrado entre:

1. A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, representados por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração;

2. A Associação de Atletismo da Ilha Terceira, adiante designada por AAIT, representada por Maria Paula Macedo Silva, Presidente da Direção, como segundo outorgante;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objeto do contrato**

Constitui objeto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no respeitante à organização da prova de atletismo da XIX Edição dos Jogos das Ilhas “Açores 2015” a qual decorreu nas condições expressas pelo regulamento específico do COJI e conforme relatório apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de setembro de 2015.

Cláusula 3.ª**Comparticipação financeira**

Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, que conforme o relatório apresentado pela AAIT teve um custo de 4.544,66 €, os primeiros outorgantes comprometem-se a prestar ao segundo outorgante uma participação financeira no valor de 4.132,16 €.

Cláusula 4.ª**Regime da participação financeira**

A participação financeira prevista na cláusula 3.ª, a suportar por verbas do Fundo Regional do Desporto de 2015, será processada após a assinatura do presente contrato-programa e numa única prestação.

30 de julho de 2015 - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD - *António da Silva Gomes* - A Presidente da Associação de Atletismo da Ilha Terceira - *Maria Paula Macedo Silva* - Compromisso n.º EA51500122/FRD.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO****Contrato-Programa n.º 244/2015 de 4 de Agosto de 2015**

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades desportivas;

Considerando que na sequência da adesão da Região ao projeto “Jogos das Ilhas” e no qual se tem estado a participar há vários anos, o Governo dos Açores através da Direção Regional do Desporto assumiu a coordenação de organização da XIX Edição dos Jogos das Ilhas “Açores 2015”;

Considerando que esta organização já concretizada resultou da conjugação de esforços com o movimento associativo desportivo regional, em especial o representativo das diferentes modalidades abrangidas;

Considerando que a Associação de Nataação da Região Açores assumiu a organização da prova de nataação incluída no programa da XIX Edição dos Jogos das Ilhas “Açores 2015” e nas condições expressas pelo regulamento específico do Comité Organizador dos Jogos das Ilhas (COJI), tendo já apresentado o respetivo relatório dessa organização.

Assim, ao abrigo do artigo 67.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho de 2014 e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, é celebrado entre:

1. A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, representados por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração;

2. A Associação de Nataação da Região Açores, adiante designada por ANARA, representada por Alberto Mota Borges, Presidente da Direção, como segundo outorgante;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objeto do contrato**

Constitui objeto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no respeitante à organização da prova de nataação da

**JORNAL OFICIAL**

XIX Edição dos Jogos das Ilhas “Açores 2015” a qual decorreu nas condições expressas pelo regulamento específico do COJI e conforme relatório apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 2.^a

Período de vigência do contrato

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de setembro de 2015.

Cláusula 3.^a

Comparticipação financeira

Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1.^a, que conforme o relatório apresentado pela ANARA teve um custo de 1.092,02 €, os primeiros outorgantes comprometem-se a prestar ao segundo outorgante uma participação financeira no valor de 936,40 €.

Cláusula 4.^a

Regime da participação financeira

A participação financeira prevista na cláusula 3.^a, a suportar por verbas do Fundo Regional do Desporto de 2015, será processada após a assinatura do presente contrato-programa e numa única prestação.

30 de julho de 2015 - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD - *António da Silva Gomes* - O Presidente da Associação de Natação da Região Açores - *Alberto Mota Borges* - Compromisso n.º EA51500125/FRD.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO

Contrato-Programa n.º 245/2015 de 4 de Agosto de 2015

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas atividades desportivas;

Considerando que é fundamental a criação de condições que permitam desenvolver projetos consistentes ao nível da formação de jovens atletas, nomeadamente as Seleções dos Açores participantes nos Jogos das Ilhas organizados pelo Comité Organizador dos Jogos das Ilhas (COJI);

Considerando que as Associações de Voleibol e de Desportos com prática da modalidade apresentaram um projeto que visa a preparação da Seleção Açores de Voleibol “2016”,

**JORNAL OFICIAL**

delegando na Associação de Voleibol de São Miguel a responsabilidade de operacionalizar esse projeto;

Considerando que a Associação de Voleibol de São Miguel já desenvolveu o momento de trabalho previsto no seu programa de desenvolvimento desportivo, e único contemplado para apoio, tendo apresentado um relatório demonstrativo da sua concretização;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, é celebrado entre:

1. A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, representada por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional, como primeiro outorgante;

2. A Associação de Voleibol de São Miguel, adiante designada por AVSM, representada por Eduardo Elias da Silva, Presidente da Direção, como segundo outorgante;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objeto do contrato**

Constitui objeto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no respeitante ao apoio de um momento de trabalho destinado à preparação da Seleção Açores de Voleibol "2016", conforme relatório apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de outubro de 2015.

Cláusula 3.ª**Comparticipação financeira**

Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, que conforme o relatório apresentado pela AVSM teve um custo de 3.442,90 €, o primeiro outorgante compromete-se a prestar ao segundo outorgante uma participação financeira no valor de 2.454,50 €.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 4.^a**Regime da participação financeira**

A participação financeira prevista na cláusula 3.^a, será suportada pela dotação específica do Plano Regional Anual 2015 e processada pela DRD após a assinatura do presente contrato-programa e numa única prestação.

30 de julho de 2015 - O Diretor Regional do Desporto - *António da Silva Gomes* - O Presidente da Associação de Voleibol de S. Miguel - *Eduardo Elias da Silva* - Compromisso n.º E451502436/PRA2015.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 246/2015 de 4 de Agosto de 2015**

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

Considerando que as entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente a Associação Regional do Desporto Equestre dos Açores, tem como objeto coordenar as orientações da respetiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível regional a prática de atividades desportivas.

Considerando que a Associação Regional do Desporto Equestre dos Açores apresentou um programa de desenvolvimento desportivo destinado a atividades promoção de atividades desportivas do desporto equestre para 2015;

Assim, ao abrigo do artigo 70.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho de 2014 e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, é celebrado entre:

1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, representados por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração

2) A Associação Regional do Desporto Equestre dos Açores, adiante designada por ARDEA ou segundo outorgante, representada por João José Reis Branco Pires, Presidente da Direção;

o presente contrato - programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 1.^a**Objeto do Contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, designadamente para atividades promoção de atividades desportivas do desporto equestre, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de dezembro de 2015.

Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes para prossecução do objeto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de 86.108,12 €, conforme o programa apresentado, é de 22.229,00 €.

Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a, serão suportadas pelas dotações específicas do Fundo Regional do Desporto de 2015 e processadas em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até agosto e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato.

Cláusula 5.^a**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de maio é reconhecido o interesse público regional das provas abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 6.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objeto do presente contrato, designadamente a organização e participação nas atividades de promoção de atividades desportivas, de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo.

**JORNAL OFICIAL**

- 2 - Pugar por uma representação condigna, de forma a que os seus representantes:
- Não incorram em incumprimento culposo dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;
 - Não deem faltas de comparência culposas;
 - Não incorram em incumprimento das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADOP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e de um modo geral da legislação de combate às manifestações de violência associada ao desporto, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação.
- 3 - Apresentar à DRD o relatório de atividades e contas do ano de 2015, até 31 de janeiro de 2016, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da ata de aprovação pela Assembleia-Geral.
- 4 - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2016, até 31 de janeiro de 2016.
- 5 - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas atividades.
- 6 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.
- 7 - Cumprir as normas constantes do “Documento de Apoio às Associações”.

Cláusula 7.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2015.

Cláusula 8.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 9.^a**Incumprimento e contencioso do contrato**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 4, 5 e 7 da cláusula 6.^a constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto no n.º 1 e no n.º 6 da cláusula 6.^a constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.^a já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa por cada penalização.

30 de julho de 2015. - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD - *António da Silva Gomes* - O Presidente da Associação Regional do Desporto Equestre dos Açores - *João José Reis Branco Pires* - Compromisso n.º EA51500128/FRD 2015.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO
Aditamento n.º 108/2015 de 4 de Agosto de 2015

1.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

Considerando que no contrato-programa celebrado a 8 de abril de 2015, entre a Direção Regional do Desporto e a Associação de Basquetebol de S. Miguel, com o n.º 172, publicado no *Jornal Oficial* n.º 71, II série de 13 de abril de 2015, respeitante ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, destinado a atividades competitivas e arbitragem de âmbito regional e nacional do basquetebol, não estava determinado o apoio para a participação nos play offs de campeonatos regionais e em campeonatos nacionais;

Considerando que, a Associação de Basquetebol de S. Miguel teve clubes, seus filiados, que participaram em segundas fases de campeonatos regionais e em campeonatos nacionais;

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela

**JORNAL OFICIAL**

declaração n.º 21/2014, de 31 de março, conjugado com as Resoluções do Conselho do Governo n.º 109/2014 de 30 de junho de 2014 e n.º 51/2015 de 30 de março de 2015, e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho de 2014, entre a Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional e a Associação de Basquetebol de S. Miguel, adiante designada por ABSM ou segundo outorgante representada por Paulo Alexandre Oliveira Silva, Presidente da Direção, é efetuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª

Objeto do aditamento

O presente aditamento tem por objeto a alteração da cláusula 3.ª do Contrato-Programa, com o n.º 172, publicado no Jornal Oficial n.º 71, II série de 13 de abril de 2015, respeitante ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, destinado a atividades competitivas e arbitragem de âmbito regional e nacional do basquetebol, que passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

O programa de desenvolvimento desportivo, elaborado pelo conjunto das Associações de Basquetebol da Região, apresenta um custo total previsível de 175.658,00 €, para o qual ficou acordado um limite máximo de financiamento global por parte da DRD de 175.649,00 €, dos quais 57.404,00 € são concedidos à ABSM através do presente contrato, sendo:

- 1 – 31.656,00 € para atividades competitivas de âmbito regional;
- 2 - 24.134,00 € para atividades competitivas de âmbito nacional;
- 3 – 1.963,00 € para a arbitragem de atividades competitivas de âmbito regional.

15 de julho de 2015 - O Diretor Regional do Desporto - *António da Silva Gomes* - O Presidente da Associação de Basquetebol de S. Miguel - *Paulo Alexandre Oliveira Silva* - Compromisso n.º E451502338/2015

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO
Aditamento n.º 109/2015 de 4 de Agosto de 2015**1.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**

Considerando que no contrato-programa celebrado a 30 de outubro de 2014, entre a Direção Regional do Desporto, o Fundo Regional do Desporto e o Clube Desportivo “Os Marienses”, com o n.º 324, publicado no *Jornal Oficial* n.º 220, II série de 14 de novembro de 2014, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à

**JORNAL OFICIAL**

participação no Campeonato Nacional da 2.^a Divisão de Voleibol - Zona Açores em seniores masculinos, na época desportiva de 2014/2015, e respetivos aditamentos, o valor das comparticipações financeiras foi determinado sem o valor da majoração de apoios complementares;

Considerando que o Clube Desportivo “Os Marienses” reúne os requisitos necessários para aceder à majoração de apoios complementares;

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, conjugado com as Resoluções do Conselho do Governo n.º 109/2014 de 30 de junho de 2014 e n.º 51/2015 de 30 de março de 2015, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho de 2014 e Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, entre a Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, representados por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração e o Clube Desportivo “Os Marienses”, adiante designado por CDM ou segundo outorgante, representado por Manuel Freitas Medeiros, Presidente da Direção, é efetuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.^a**Objeto do aditamento**

O presente aditamento tem por objeto a alteração das cláusulas 3.^a e 4.^a do Contrato-Programa com o n.º 324, publicado no *Jornal Oficial* n.º 220, II série de 14 de novembro de 2014, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional da 2.^a Divisão de Voleibol - Zona Açores em seniores masculinos, na época desportiva de 2014/2015, que passam a ter a seguinte redação:

Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

1 - O montante das comparticipações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes para prossecução do objeto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de 22.658,58 €, conforme o programa apresentado, é de 18.304,00 €, sendo:

- a)
- b)
- c) 1.950,00 € destinados à majoração de apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional da 2.^a Divisão de Voleibol em seniores masculinos.

2 -

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Anual e do Fundo Regional do Desporto e serão processadas da seguinte forma:

- 1 -
- 2 -
- 3 - A quantia de 1.950,00 €, por verbas do Fundo Regional do Desporto de 2015.

16 de julho de 2015 - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD - *António da Silva Gomes* - O Presidente do Clube Desportivo “Os Marienses” - *Manuel Freitas Medeiros* - Compromisso n.º EA51500108/FRD/2015.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO
Aditamento n.º 110/2015 de 4 de Agosto de 2015

2.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

Considerando que no contrato-programa celebrado a 14 de outubro de 2013, entre a Direção Regional do Desporto, o Fundo Regional do Desporto e o Clube Desportivo “Os Marienses”, com o n.º 282, publicado no Jornal Oficial n.º 208, II série de 28 de outubro de 2014, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional da 2.^a Divisão e na Taça de Portugal, de andebol sénior masculino na época desportiva de 2014/2015, o apoio foi determinado sem o valor da majoração de apoios complementares;

Considerando que o Clube Desportivo “Os Marienses” reúne os requisitos necessários para aceder à majoração de apoios complementares;

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, conjugado com as Resoluções do Conselho do Governo n.º 109/2014 de 30 de junho de 2014 e n.º 51/2015 de 30 de março de 2015, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho de 2014 e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, entre a Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como



JORNAL OFICIAL

primeiros outorgantes, representados por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração, e o Clube Desportivo “Os Marienses”, adiante designado por CDM ou segundo outorgante, representado por Manuel Freitas Medeiros, Presidente da Direção, é efetuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.^a

Objeto do aditamento

O presente aditamento tem por objeto a alteração das cláusulas 3.^a e 4.^a do Contrato-Programa com o n.º 282, publicado no *Jornal Oficial* n.º 208, II série de 28 de outubro de 2014, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional da 2.^a Divisão e na Taça de Portugal, de andebol sénior masculino na época desportiva de 2014/2015, que passam a ter a seguinte redação:

Cláusula 3.^a

Comparticipações financeiras

1 - O montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes para prossecução do objeto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de 139.172,00 €, conforme o programa apresentado, é de 80.164,00 €, sendo:

- a)
- b)
- c)
- d)
- e) 10.920,00 € destinados à majoração de apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional da 2.^a Divisão de andebol sénior masculino.

2 -

Cláusula 4.^a

Regime das participações financeiras

As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Anual e do Fundo Regional do Desporto e serão processadas da seguinte forma:

- 1 -
- 2 -
- 3 - A quantia de 10.920,00 €, por verbas do Fundo Regional do Desporto de 2015.

**JORNAL OFICIAL**

16 de julho de 2015 - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto - *António da Silva Gomes* - O Presidente do Clube Desportivo "Os Marienses" - *Manuel Freitas Medeiros* - Compromisso n.º ES51500108FRD/2015.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO
Aditamento n.º 111/2015 de 4 de Agosto de 2015**2.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**

Considerando que no contrato-programa celebrado a 22 de outubro de 2014, entre a Direção Regional do Desporto, o Fundo Regional do Desporto e o Marítimo Sport Clube, com o n.º 303, publicado no *Jornal Oficial* n.º 215, II série de 7 de novembro de 2014, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional da 2.ª Divisão e Taça de Portugal de hóquei em patins na época desportiva de 2014/15 e respetivos aditamentos, o valor das comparticipações financeiras foi determinado tendo por base os valores unitários das tarifas aéreas e dos apoios complementares em vigor à data da sua elaboração e sem o valor da majoração de apoios complementares;

Considerando que com a entrada em vigor das novas obrigações de serviço público relativas a tarifários de viagens aéreas para o exterior da Região, a partir de 29 de março, se verifica uma redução dos valores das viagens;

Considerando a publicação da Resolução do Conselho do Governo n.º 51/2015 de 30 de março de 2015;

Considerando que o Marítimo Sport Clube reúne os requisitos necessários para aceder à majoração de apoios complementares;

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, conjugado com as Resoluções do Conselho do Governo n.º 109/2014 de 30 de junho de 2014 e n.º 51/2015 de 30 de março de 2015, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho de 2014 e Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, entre a Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, representados por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração, como primeiros outorgantes e o Marítimo Sport Clube, adiante designado por MSC, como segundo outorgante, representado por Rui Luís Amaral Tavares, Presidente da Direção, é efetuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 1.^a**Objeto do aditamento**

O presente aditamento tem por objeto a alteração das cláusulas 3.^a e 4.^a do Contrato-Programa, com o n.º 303, publicado no *Jornal Oficial* n.º 215, II série de 7 de novembro de 2014, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional da 2.^a Divisão e Taça de Portugal de hóquei em patins na época desportiva de 2014/15, que passam a ter a seguinte redação:

Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

1 - O montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes para prossecução do objeto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de 72.680,00 €, conforme o programa apresentado, é de 69.768,00 €, sendo:

- a) 31.092,00 € destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de Hóquei em Patins da 2.^a Divisão;
- b) 24.120,00 € destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de Hóquei em Patins da 2.^a Divisão;
- c) 3.108,00 € destinados a apoio para viagens referentes à participação na 2.^a eliminatória da Taça de Portugal;
- d) 1.800,00 € destinados a apoios complementares, respeitantes à participação na 2.^a eliminatória da Taça de Portugal;
- e) 9.648,00 € destinados à majoração de apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de Hóquei em Patins da 2.^a Divisão.

2 -

Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Anual e do Fundo Regional do Desporto e serão processadas da seguinte forma:

- 1 -
- 2 -
- 3 - A quantia de 6.228,00 €, por verbas do Fundo Regional do Desporto.

**JORNAL OFICIAL**

16 de julho de 2015 - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD - *António da Silva Gomes* - O Presidente do Marítimo Sport Clube - *Rui Luís Amaral Tavares* – Compromisso n.º EA 51500104/FRD/2015.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO
Aditamento n.º 112/2015 de 4 de Agosto de 2015**2.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**

Considerando que no contrato-programa celebrado a 14 de outubro de 2014, entre a Direção Regional do Desporto, o Fundo Regional do Desporto e o Sport Clube Lusitânia com o n.º 281, publicado no *Jornal Oficial* n.º 208, II série de 28 de outubro de 2014, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato de Futebol dos Açores, na época desportiva de 2014/2015, o apoio foi determinado sem o valor da majoração de apoios complementares;

Considerando que o Sport Clube Lusitânia reúne os requisitos necessários para aceder à majoração de apoios complementares;

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, conjugado com as Resoluções do Conselho do Governo n.º 109/2014 de 30 de junho de 2014 e n.º 51/2015 de 30 de março de 2015, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho de 2014 e Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, entre a Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, representados por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração, e o Sport Clube Lusitânia, adiante designado por SCL ou segundo outorgante, representado por João Orlando de Sousa Rebelo, Presidente da Direção, é efetuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª**Objeto do aditamento**

O presente aditamento tem por objeto a alteração das cláusulas 3.ª e 4.ª do contrato-programa com o n.º 281, publicado no *Jornal Oficial* n.º 208, II série de 28 de outubro de 2014, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato de Futebol dos Açores, na época desportiva de 2014/2015, que passam a ter a seguinte redação:

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

1 - O montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes para prossecução do objeto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de 97.098,00 €, conforme o programa apresentado, é de 43.380,00 €, sendo:

- a)
- b)
- c)
- d)
- e) 4.050,00 € destinados à majoração de apoios complementares referentes à participação no Campeonato de Futebol dos Açores.

2 -

Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas no n.º 1 da cláusula 3.^a serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Anual e do Fundo Regional do Desporto e serão processadas da seguinte forma:

- 1 -
- 2 -
- 3 - A quantia de 4.050,00 €, por verbas do Fundo Regional do Desporto.

16 de julho de 2015 - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto - *António da Silva Gomes* - O Presidente do Sport Clube Lusitânia - *João Orlando de Sousa Rebelo* - Compromisso n.º EA51500095/FRD/2015.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO
Aditamento n.º 113/2015 de 4 de Agosto de 2015

3.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

Considerando que no contrato-programa celebrado a 9 de outubro de 2014, entre a Direção Regional do Desporto, o Fundo Regional do Desporto e o Sport Clube Lusitânia, com o n.º 281,

**JORNAL OFICIAL**

publicado no *Jornal Oficial* n.º 208, II série de 28 de outubro de 2014, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional da Liga Portuguesa de Basquetebol, Troféu António Pratas e Taça de Portugal, na época desportiva de 2014/2015, o apoio foi determinado sem o valor da majoração de apoios complementares;

Considerando que o Sport Clube Lusitânia reúne os requisitos necessários para aceder à majoração de apoios complementares;

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, conjugado com as Resoluções do Conselho do Governo n.º 109/2014 de 30 de junho de 2014 e n.º 51/2015 de 30 de março de 2015, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho de 2014 e Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, entre a Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, representados por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração, e o Sport Clube Lusitânia, adiante designado por SCL ou segundo outorgante, representado por João Orlando de Sousa Rebelo, Presidente da Direção, é efetuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª**Objeto do aditamento**

O presente aditamento tem por objeto a alteração das cláusulas 3.ª e 4.ª do Contrato-Programa, com o n.º 281, publicado no *Jornal Oficial* n.º 208, II série de 28 de outubro de 2014, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional da Liga Portuguesa de Basquetebol, Troféu António Pratas e Taça de Portugal, na época desportiva de 2014/2015, que passam a ter a seguinte redação:

Cláusula 3.ª**Comparticipações financeiras**

1 - O montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes para prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de 213.849,00 €, conforme o programa apresentado, é de 93.540,00 €, sendo:

- a)
- b)
- c)
- d)

**JORNAL OFICIAL**

e)

f)

g)

h)

i)

j)

k) 21.600,00 € destinados à majoração de apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional da Liga Portuguesa de Basquetebol.

2 -

Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Anual e do Fundo Regional do Desporto e serão processadas da seguinte forma:

1 -

2 -

3 - A quantia de 21.600,00 €, por verbas do Fundo Regional do Desporto.

16 de julho de 2015 - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD - *António da Silva Gomes* - O Presidente do Sport Clube Lusitânia - *João Orlando de Sousa Rebelo* - Compromisso n.º EA51500111/FRD/2015.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO

Aditamento n.º 114/2015 de 4 de Agosto de 2015

2.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

Considerando que no contrato-programa celebrado a 18 de março de 2015, entre a Direção Regional do Desporto e a Associação de Voleibol de S. Miguel, com o n.º 80, publicado no *Jornal Oficial* n.º 59, II série de 25 de março de 2015, respeitante ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, destinado a atividades competitivas e arbitragem de âmbito regional e nacional do voleibol, face à disponibilidade existente, apenas foi definida uma parte do apoio para a participação nos campeonatos nacionais de juniores masculinos e femininos;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que o reforço desse apoio estava condicionado à existência de verbas descontadas de comitivas que não deslocaram todos os atletas para provas regionais e nacionais;

Considerando que às associações com comitivas que não deslocaram todos os atletas para provas regionais e nacionais foram efetuados descontos no valor de 3.084,00 €;

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2014/A, de 18 de fevereiro, retificado pela declaração n.º 21/2014, de 31 de março, conjugado com as Resoluções do Conselho do Governo n.º 109/2014 de 30 de junho de 2014 e n.º 51/2015 de 30 de março de 2015, e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho de 2014, entre a Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Diretor Regional e a Associação de Voleibol de S. Miguel, adiante designada por AVSM, ou segundo outorgante, representada por Eduardo Elias da Silva, Presidente da Direção, é efetuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª**Objeto do aditamento**

O presente aditamento tem por objeto a alteração da cláusula 3.ª do Contrato-Programa, com o n.º 80, publicado no *Jornal Oficial* n.º 59, II série de 25 de março de 2015, respeitante ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, destinado a atividades competitivas e arbitragem de âmbito regional e nacional do voleibol, que passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 3ª**Comparticipações financeiras**

O programa de desenvolvimento desportivo, elaborado pelo conjunto das associações de voleibol e de desportos com prática da modalidade, apresenta um custo total previsível de 286.734,60 €, para o qual ficou acordado um limite máximo de financiamento global por parte da DRD de 283.293,00 €, dos quais 87.365,92 € são concedidos à AVSM, através do presente contrato, sendo:

- 1 –
- 2 – 15.574,92 € para atividades competitivas de âmbito nacional;
- 3 –

30 de julho de 2015 - O Diretor Regional do Desporto - *António da Silva Gomes* - O Presidente da Associação de Voleibol de S. Miguel - *Eduardo Elias da Silva* - Compromisso n.º E451502450/2015.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA AGRICULTURA E AMBIENTE**
Despacho n.º 1686/2015 de 4 de Agosto de 2015

Considerando que de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, que estabelece o regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade, as espécies *Erica azorica* e *Picconia azorica* são espécies protegidas que ocorrem no estado selvagem no território terrestre da Região Autónoma dos Açores, com características invasoras ou prejudiciais para as culturas, nomeadamente da cultura da vinha em currais que podem, por essa razão, ser sujeitas a medidas de controlo;

Considerando que existem indícios suficientes que demonstram que apenas a diminuição dos efetivos das populações das espécies referidas poderão evitar graves prejuízos na cultura da vinha da ilha do Pico;

Considerando que se verifica que na ilha do Pico a densidade populacional daquelas espécies é localmente excessiva, não se vislumbrando alternativa satisfatória à realização de uma operação de correção populacional;

Considerando que a operação de correção populacional não prejudica a manutenção das populações das espécies em causa num estado de conservação favorável na sua área de distribuição natural;

Considerando que o Plano de Ordenamento da Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha da Ilha do Pico (POPPVIP) apresenta como objetivos estratégicos a reabilitação e a conservação da paisagem e a promoção do crescimento da atividade vitivinícola, em complementaridade com o turismo e outras atividades económicas e a promoção de uma gestão integrada da área;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e no n.º 2 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, o Secretário Regional da Agricultura e Ambiente determina o seguinte:

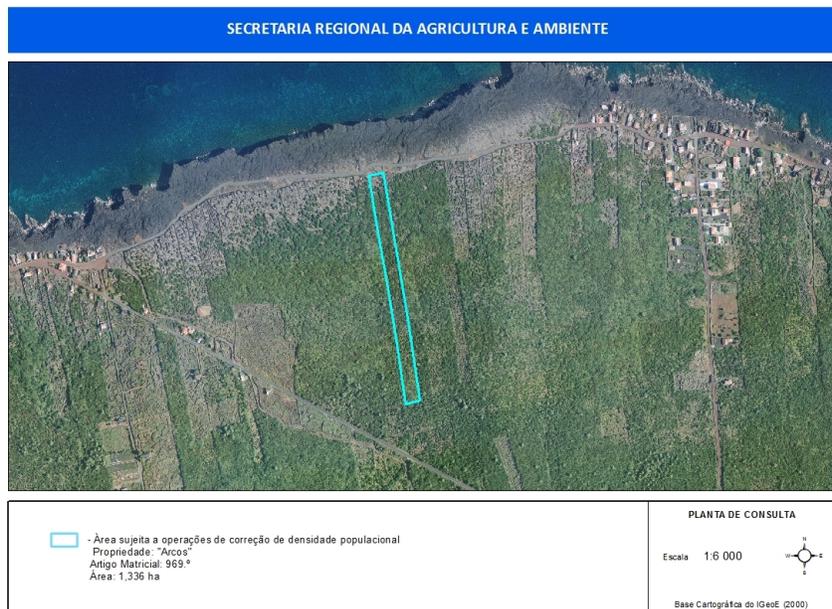
1. Autorizar a requerente Luzia Ferreira Lima Maciel a realizar uma operação de correção populacional das espécies *Erica azorica* (Urze) e *Picconia azorica* (Pau-branco), com recurso a arranque ou corte, na sua propriedade de "Arcos", sita à freguesia de Santa Luzia, concelho de São Roque do Pico, com uma área total de 1,336 hectares, delimitada no mapa anexo ao presente despacho e inscrita na respetiva matriz predial rústica sob o artigo 969.º;
2. As referidas ações de correção populacional visam a reabilitação da cultura tradicional da vinha em currais e evitar prejuízos graves à propriedade da requerente;
3. A correção da densidade populacional objeto do presente despacho deve ser concretizada no prazo máximo de um ano, sendo, obrigatoriamente, acompanhada pelo Serviço de Ambiente do Pico, que elaborará um relatório da operação, nos termos e para os efeitos



previstos nos n.ºs 4 e 5 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril.

31 de julho de 2015. - O Secretário Regional da Agricultura e Ambiente, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

ANEXO



SUBSECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS RELAÇÕES EXTERNAS

Portaria n.º 1126/2015 de 4 de Agosto de 2015

Considerando a competência da Região Autónoma dos Açores no âmbito do desenvolvimento de laços culturais, económicos e sociais com territórios onde residam comunidades de emigrantes provenientes dos Açores e seus descendentes;

Considerando, em particular, o interesse da Região na integração dos açorianos nas respetivas comunidades da diáspora e na cooperação com instituições de natureza social que apoiem as comunidades emigrantes açorianas;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando ainda o protocolo celebrado entre o Governo dos Açores e a Missão Santa Cruz, de Montreal, Canadá, visando a cooperação na inserção social da comunidade açoriana, através da execução de programas que garantam a sua plena integração e a promoção da qualidade de vida;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas, ao abrigo do disposto na alínea *f*) do n.º 6 e do n.º 7 do artigo 5.º e do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, e nos termos do artigo 1.º, da alínea *a*) do artigo 2.º, da alínea *c*) do artigo 3.º e do artigo 6.º da Portaria n.º 68/2008, de 11 de agosto, conceder uma comparticipação financeira de € 2.500,00, (dois mil e quinhentos euros) à Missão Santa Cruz, de Montreal, Canadá, verba destinada a participar o seu plano de atividades, a ser processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 50 - Plano, Programa A14 – Comunidades e Cooperação Externa, Projeto A14.02 – Emigrado/Regressado, Item Financeiro - 04.09.03 – Resto do Mundo - Países Terceiros e Organizações Internacionais, Ação 0002 – Protocolos de Cooperação, do Plano de Investimentos da Direção Regional das Comunidades.

30 de julho de 2015. - O Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas, *Rodrigo Vasconcelos de Oliveira*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS RELAÇÕES EXTERNAS**Portaria n.º 1127/2015 de 4 de Agosto de 2015**

Considerando a competência da Região Autónoma dos Açores no âmbito da integração dos migrantes na sociedade açoriana, com vista à promoção da sua plena integração e reintegração;

Considerando o interesse em promover iniciativas que valorizem, dinamizem e divulguem a realidade migratória açoriana como fator de enriquecimento e desenvolvimento sociocultural da Região;

Considerando, em particular, o interesse da Região em apoiar o estudo das migrações nos Açores e as suas dinâmicas, por investigadores de instituições académicas internacionais;

Considerando, ainda, a candidatura apresentada por Dora Isabel Martins Sampaio, que visa o estudo sobre o fenómeno do envelhecimento dos migrantes no Arquipélago e as suas implicações socioeconómicas e territoriais;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas, ao abrigo do disposto na alínea *f*) do n.º 6 e do n.º 7 do artigo 5.º e do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de

**JORNAL OFICIAL**

julho e nos termos do artigo 1.º, alínea b) do artigo 2.º, da alínea a) do artigo 3.º, do n.º 1 do artigo 4.º, do artigo 13.º e do artigo 14.º da Portaria n.º 68/2008, de 11 de agosto, conceder uma participação financeira de € 1 000,00 (mil euros) a Dora Isabel Martins Sampaio, verba destinada a participar no estudo do fenómeno do envelhecimento dos migrantes no Arquipélago, a ser processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 50 - Plano, Programa A14 – Comunidades e Cooperação Externa, Projeto A14.04 - Imigrado, Item Financeiro – D 04.08.02 – Outras, Ação 00003 – Projetos/Candidaturas, do Plano de Investimentos da Direção Regional das Comunidades.

30 de julho de 2015. - O Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas, *Rodrigo Vasconcelos de Oliveira*.